



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° ____/2019

Reduz a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que ocupam o cargo de Cantineira e Auxiliar de Serviços.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica reduzida para 30 (trinta) horas semanais a Jornada Semanal de Trabalho dos cargos de Cantineira e Auxiliar de Serviços, do Grupo Hierárquico I, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2009, de 04 de dezembro de 2009, sem prejuízo dos atuais vencimentos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 13 de Maio de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal